



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PORTARIA N° 2.508, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

**PUBLICADO NO  
D.O.M.**

**Edição nº entra**

**Data: 23 /09/2025**

**"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.953/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor público **RENAN DE MORAES SILVA– RE nº 17918**, pleiteando sua progressão vertical, a Certidão Funcional e o Parecer de Progressão Vertical nº 022/2023, expedido pela Supervisão de Ensino, nos autos do Processo Administrativo nº 2.953/2023, face ao cumprimento dos incisos I ao IV do artigo 21 e 22 da Lei Complementar nº 132/11;

**Considerando** o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, quanto a progressão vertical dos profissionais do Magistério, o Parecer Jurídico AJI nº 496/2025 (0382640) emitido pelo Departamento Jurídico Institucional, e a Decisão proferida por meio do Processo Administrativo nº 3509205.402.00009556/2025-11 e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.953/2023.

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica concedida **PROGRESSÃO VERTICAL**, nos termos da Lei Complementar nº 132/11, ao servidor público **RENAN DE MORAES SILVA– RE nº 17918**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II**, sendo **reenquadrado no Nível II, Grau “A”**, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2023.

Cajamar, 23 de setembro de 2025.

**KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
**Secretaria Municipal de Governo**